

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
RESOLUÇÃO Nº 013/96, DE 09.07.96.

AUTOR: Vereador VALDON VARJÃO -PFL

"DISCIPLINANDO A CONCESSÃO DOS  
SALÕES NOBRE DA CÂMARA PARA  
VELÓRIOS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o  
Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Só poderá ser velado na  
Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido  
autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes,  
Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e  
Governadores.

Art. 2º - Fica expressamente proibido  
a concessão das dependências a velórios populares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em  
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS., 09 de julho de 1.996.

PAULO REIS DE FREITAS  
Presidente

CLODOALDO ALVES DA SILVA  
1º Secretário

Esta Resolução foi registrada  
no livro próprio à fls. 0864  
e publicada no mural da  
Câmara Municipal.  
09/07/96 Paul